JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição Extra 2804 - 30 de abril de 2024

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 1581/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ERICO LAURENTINO SOBRINHO, matrícula nº 2115204, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 30 de abril de 2024.

Itajaí, 30 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1582/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora JULIANA COELHO ADÃO, matrícula nº 1555001, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2024, considerando o período aquisitivo de 14 de setembro de 2017 a 21 de abril de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2024 a 31 de outubro de 2024.

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1583/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora VIVIANI APARECIDA GRIZON DE OLIVEIRA, matrícula nº 1940505, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 08 de maio de 2017 a 14 de dezembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024.

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1585/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 209/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 629, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2779, de 28 de fevereiro de 2024, que CONCEDEU READAPTAÇÃO FUNCIONAL no que concerne a servidora Eliana da Silva de Oliveira, matrícula nº 1806403, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 25 de abril de 2024.

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1586/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora REGIANE DAS GRAÇAS ALVES, matrícula nº 1104901, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2023, considerando o período aquisitivo de 24 de outubro de 2016 a 01 de junho de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2024 a 31 de agosto de 2024.

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1587/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I nº 0353/2024/SECAGeP-DGP e nos termos do Art. 1º, § 4º da Lei Complementar nº 259, de 04 de abril de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2630201	Juliano Soares Castilhos	Agente em Atividades Administrativas	26/04/2024

Itajaí, 30 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1588/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora DAIANE FAGUNDES, matrícula nº 1584404, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2017 a 13 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, de 09 de setembro de 2024 a 07 de dezembro de 2024.

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1589/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 285/2024 – SIPE nº125039/2024-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL, à** servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Aline Helena Vieira	621902	Administrador escolar	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1590/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve **INCLUIR** na Portaria nº 068, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2629, de 06 de janeiro de 2023, que trata da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO,** o servidor abaixo relacionado, como Equipe de apoio, a contar de 02 de maio de 2024.

Nome	Matrícula
Almir Martins	2119503

Itajaí, 30 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1591/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante às C.I.s nº 839 e 844/2024, resolve **LOTAR POR CONCURSO**, em conformidade com a Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto nº 6.136 de 08 de agosto de 2.000, disciplinado pelo Edital de Concurso Público nº 050/2019, aos servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Edital nº 050/2019

SERVIDOR	CARGO	C.H.	TURNO	LOTAÇAO
DANIELA ANDREIA PASSOS COUTO	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	40	M/V	E.B. ANÍBAL CÉSAR
SHEILA ANAYSA JACINTO	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	20	V	E.B.AVELINO WERNER
PRISCILA DAIANA DA SILVA LISBOA	PROFESSOR – ANOS INICIAIS	40	M/V	E.B.JOÃO PAULO II
MAUREN DATSCH LEAL	PROFESSOR – ANOS INICIAIS	40	M/V	C.E.I. LUIZ ORSI JUNIOR
DAISY LINHARES PIAI	PROFESSOR – ANOS INICIAIS	40	M/V	C.E. PROFº CACILDO ROMAGNANI
ANDRÉ IBRAHIM MARTINS	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	40	M/V	C.E.I. PADRE JOÃO PIVATTO
CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	40	M/V	C.E.I. MARIA DA GLÓRIA STRINGARI
ALDO LUIZ CONCEIÇÃO	PROFESSOR - HISTÓRIA	20	N	E.B. PROFº MARIA JOSE HÜLSE PEIXOTO
LUCILENE MARIA DA SILVA CORREIA	PROFESSOR – ANOS INICIAIS	40	M/V	E.B. FRANCISCO CELSO MAFRA

Itajaí, 30 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1592/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, e nos termos do Art. 2º,§ 4º, da Lei Complementar nº 426, de 10 de abril de 2023, resolve **CONCEDER ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2630401	Renan Rossett Moreira	Assistente Jurídico	25/04/2024

Itajaí, 30 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1593/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 4972/2024 e do Ofício nº 85/2024, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora ELIANE CAETANO VENTURELLA, matrícula nº 618501, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 13 de março de 2024.

Itajaí, 30 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1594/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve EXCLUIR da Portaria nº 068, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2629, de 06 de janeiro de 2023, a servidora Fernanda Feller – Matrícula nº 2164205, nomeada como Equipe de apoio, da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, a contar de 26 de abril de 2024.

Itajaí, 30 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1595/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **EXCLUIR** da portaria nº 1107, 28 de março de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2790, de 28 de março de 2024, que nomeou a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** as servidoras abaixo relacionadas, a contar de 26 de abril de 2024:

Equipe de Membros: **Fernanda Feller** – Matrícula nº 2164204
Deise Almira Borba – Matrícula nº 2323502

Itajaí, 30 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1596/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **EXCLUIR** da portaria nº 1109, 28 de março de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2790, de 28 de março de 2024, que nomeou a **COMISSÃO DE PREGÃO E DISPENSA ELETRÔNICA,** as servidoras abaixo relacionadas, a contar de 26 de abril de 2024:

Membros: **Fernanda Feller –** Matrícula nº 2164205
Deise Almira Borba – Matrícula nº 2323502

Itajaí, 30 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1597/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **EXCLUIR** da portaria nº 1109, 28 de março de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2790, de 28 de março de 2024, que nomeou a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO,** à servidora abaixo relacionada, a contar de 26 de abril de 2024:

Membros: **Fernanda Feller –** Matrícula nº 2164205

Itajaí, 30 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1598/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 248/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANDRESSA APARECIDA DA SILVA RESENDE	2072202	TÉCNICO ENFERMAGEM	1	05/04/24
ANTONIO JOAO MAESTRI	676106	PROFESSOR	4	31/03/24 E 01/04/24, 09/04/24 E 10/04/24
CASSIANO DOS SANTOS LOPES	2604601	PROFESSOR	3	01/04/24 A 03/04/24
ELIZANDRA DA SILVA NOVAES	1714108	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	01/04/24 A 03/04/24 E 08/04/24
EVELISE VIEIRA FERRARIN RODRIGUES	2341401	MÉDICO	1	04/04/24
JACQUELINE MARIANO DA S DO NASCIMENTO	770308	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	11/04/24 A 20/04/24
JULIANA COELHO ADAO	1555001	PROFESSOR	45	09/04/24 A 23/05/24
LEONARDO MARTIM DIAS	2158701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	06/04/24
MARCELO DE OLIVEIRA LAZZARONI	1928902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	04/04/24
MARINETE ADRIANA RACHADEL	1949406	PROFESSOR	3	03/04/24 E 05/04/24
ROSANA CRISTINA MOURA BONFIM	2286801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/04/24
SYLVANA DO VALLE COSTA	2330801	MÉDICO	2	05/04/24 A 06/04/24

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1599/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 252/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANDREA HEUSI POLLHEIM	1129203	PROFESSOR	2	11/04/24 A 12/04/24
ANDREZA ANDRADE SILVA	1957901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	10/04/24 A 12/04/24
ELISABETE DA GRACA DA SILVA	1914401	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	2	11/04/24 A 12/04/24
EVODIA ROSANI VITAL BARROSO COELHO	2436601	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	12/04/24
FERNANDA SEVERINO BARBARESCO	2102202	PROFESSOR	1	12/04/24
FERNANDO PETER SCHEFFER MOREIRA	2403302	PROFESSOR	1	10/04/24
GABRIELA GONCALVES DE SOUZA	2220201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	12/04/24
JESSICA MAYARA LUCOLLI VIEIRA	2592501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	12/04/24
JOSIANE CRISTINA PONTIOLI	2307901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	10/04/24 A 13/04/24
MARIA DO CARMO ROSA PEREIRA	2523701	PROFESSOR	4	09/04/2024 A 12/04/2024
SUZETE APARECIDA DE MIRANDA DOS SANTOS	1331512	PROFESSOR	1	12/04/24
TALITA GABRIELLY DA SILVA DE ANDRADE	2455401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	11/04/24 A 12/04/24

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1600/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 852, de 03 de março de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2649, de 03 de março de 2023, que designou interina e cumulativamente o servidor THIAGO DA SILVA MORASTONI, matrícula nº 1212405, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, a contar de 03 de maio de 2024.

Itajaí, 30 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1601/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 253/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANA CLAUDIA TARARAN	760012	PROFESSOR	3	10/04/24 A 12/04/24
ANA LUCIA DOS SANTOS	620708	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	11/04/24
ANDRE LUIZ LUFT	1509204	MÉDICO	1	12/04/24
ANDREA CREUZA DA SILVA	1724606	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	12/04/24
ANNABEL THAISE FURTADO B DOS SANTOS	1845202	PROFESSOR	2	10/04/24 E 12/04/24
BRUNA FERNANDA TAKAHASHI DE ARRUDA	1662205	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	10/04/24 A 11/04/24
DAVID ALEXSANDRO COELHO	1801103	PROFESSOR	1	12/04/24
DEBORA URRANE DE SOUZA	2028005	PROFESSOR	2	04/04/24 A 05/04/24
ELIZANGELA DOS SANTOS DA SILVA	1737405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	01/04/24 A 03/04/24
HORACE HOUW	171901	CIRURGIÃO DENTISTA	7	10/04/24 A 16/04/24
IZOLETE NASCIMENTO	1660904	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	12/04/24
MARLUCE CRISTINA DA ROCHA	2536801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	11/04/24 A 12/04/24

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1602/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, THIAGO DA SILVA MORASTONI, matrícula nº 1212405, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, contar de 03 de maio de 2024.

Itajaí, 30 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1603/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 254/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANDREA VENTURI	1125901	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	1	08/04/24
ANGELICA DA SILVA SOARES	2190103	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	08/04/24 A 09/04/24
CLISLEIDE APARECIDA PROKOP DE SOUZA	2297401	AGENTE DE APOIO EM EDUC ESPECIAL	3	01/04/24 A 03/04/24
FLAVIA MARIANA DOS SANTOS	1742806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	06/03/24 A 07/03/24, 25/03/24 A 27/03/24
IVANA MIRANDA DAY	1623307	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	01/04/24
JANINE CALIXTO	1899001	PROFESSOR	1	12/04/24
LUIZ VICTOR NASCIMENTO LUZ	2271901	GUARDA MUNICIPAL 2° CLASSE	1	06/04/24
PRISCILA RODRIGUES DA CUNHA	2054002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	07/04/24
RAFAELLY CUGNIER FAUSTINO DOS SANTOS	2590901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	7	26/03/24 A 01/04/24
ROSEMARI DE PROENCA FURTADO	1142201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	20/03/24 A 22/03/24 24/03/24 A 25/03/24
TAUANA DOS SANTOS GARCIA	1989001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	08/04/24 A 10/04/24
THIAGO VIANA ROCHA DA SILVA	2276601	GUARDA MUNICIPAL 2° CLASSE	1	06/04/24

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1604/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Itajaí, 30 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1605/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 255/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
AMABILE LAIS FELICIANO	2031504	TÉCNICO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS	7	25/03/24 A 31/03/24
DEBORA FASCIN CONCENCIO	2167001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	25/03/24
ELIZANGELA DOS SANTOS DA SILVA	1737405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	01/04/24 A 03/04/24
ELOIZA CRISTIANE RAMOS VIEIRA	1839402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	12/04/24
ESTEFANIA TUMENAS MELLO	2285901	ORIENTADOR EDUCACIONAL	4	25/03/24 A 28/03/24
GLADYS CRISTINA BONI	1713307	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	01/04/24 A 02/04/24
GRACIELE BEATRIZ ROCHA DA SILVA	1708306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	20/03/24 A 22/03/24
IRLETE LORENZONI FRIZZO	2109207	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	12/04/24
LEILA APARECIDA DE CAMPOS PEREIRA	807901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	26/03/24 A 30/03/24
NATALIA PINERO VERDINELLI	1305203	PSICÓLOGO	1	12/04/24
ODICLEIA LINHARES	1850901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	10/04/24
THAYSE FERNANDA CARDOSO RITTER	2029301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	11	09/04/24 A 19/04/24

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1606/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, THIAGO DA SILVA MORASTONI, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS.

Itajaí, 30 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1607/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante às C.I. nº 883/2024, resolve **LOTAR POR CONCURSO**, em conformidade com a Lei n° 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto nº 6.136 de 08 de agosto de 2.000, disciplinado pelo Edital de Concurso Público nº 050/2019, aos servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Edital n° 050/2019

SERVIDOR	CARGO	C.H.	TURNO	LOTAÇAO
LILIAN DO NASCIMENTO	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	20	M	E.B. PADRE PEDRO BARON
ANDELON OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA	20	M/V	C.E.I. LUIZ ORSI JUNIOR
NATÁLIA DE SENA PEREIRA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA	20	M/V	C.E.I. JOÃO VIEIRA RAMOS

Itajaí, 30 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1608/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 282/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA VIEIRA CEMA	1664505	PROFESSOR	1	10/04/24
CAROLINE OTTOMAIER KOHLER MARCOS	2297201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	10/04/24
CAROLINE PORCELIS VARGAS	2240101	ENFERMEIRO	3	03/04/24 A 05/04/24
DALVA APARECIDA POLLEIN SILVA	1123501	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2	01/04/24 A 02/04/24
DANIELLE DA SILVA SOUZA	1552807	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	02/04/24
ELAINE REGINA BECHTOLD	1100606	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	2	10/04/24 A 11/04/24
ELIANE PEREIRA FERREIRA DOS SANTOS	2430601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	05/04/24
FABIANI WESTPHAL CAURIO	2024206	PROFESSOR	3	01/04/24 A 03/04/24
GISELE LEMANJA DE JESUS	763107	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	10/04/24
MARILDA PEREIRA	1977601	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	04/04/24
SIMONE LUZIA ROSA	1265701	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	3	10/04/24 A 12/04/24
VALDIRENE GONÇALVES DE SOUSA SILVA	1941801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	04/04/24 A 05/04/24

Itajaí, 30 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1609/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 271/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DA SILVA DOGNINI	1716304	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	5	26/03/24 A 30/03/24
ANA CAROLINA STAHELIN PAULO	608811	PROFESSOR	8	31/03/24 A 06/04/24, 19/03/24
BRUNA RAMOS CORDOVA	2518401	ASSISTENTE SOCIAL	3	30/03/24 A 01/04/24
FERNANDO PETER SCHEFFER MOREIRA	2403302	PROFESSOR	11	26/03/24 A 01/04/24, 02/04/24 A 04/04/24 E 22/03/24
HELENA ODILHA VITORIA DA SILVA	1847401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	28/03/24 A 01/04/24, 10/04/24 A 14/04/24
ILIANI ESTER BILK DA NOBREGA	1553601	PROFESSOR	4	27/03/24 A 28/03/24 12/03/24 A 13/03/24
INDIANE LISE	2162101	ENFERMEIRO	5	01/04/24 A 05/04/24
JULIANA GUERIOS	1270204	PROFESSOR	4	31/03/24 A 03/04/24
LETICIA DE SOUZA	1957101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	31/03/24 A 03/04/24
LISANDRA COSTA DA SILVA	1802002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCÇÃO	11	31/03/24 A 10/04/24
SANDRA ROSA DOS SANTOS REIS	1597301	PROFESSOR	5	01/04/24 A 05/04/24
VANESSA REGINA GONCALVES	2195605	PROFESSOR	14	30/03/24 A 12/04/24

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1610/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 258/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
AMANDA IRACEMA MORELLA	1196404	PROFESSOR	15	10/04/24 A 24/04/24
CINTIA APARECIDA DA SILVA	2037601	PROFESSOR	60	09/04/24 A 07/06/24
GISELE APARECIDA COSTA	1665911	PROFESSOR	60	03/04/24 A 01/06/24
JOICEMAR DE PAULA	2044301	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO ESPECIAL	45	09/04/24 A 23/05/24
LUCIANA DA ROSA BIAGI CARDOSO	40503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	45	26/03/24 A 09/05/24
MARIA DE JESUS CONSTANTINO SILVA	1668505	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	04/04/24 A 03/05/24
MARILEA REIS VIEIRA	865005	PROFESSOR	22	09/04/24 A 30/04/24
MARISTELA ZEVERINO	558007	PROFESSOR	30	09/04/24 A 08/05/24
MARIZA SOARES CARDOSO MACHADO SANTOS	1703004	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	17	01/04/24 A 17/04/24
TIAGO DA SILVA MARQUES PEREIRA	1441809	PROFESSOR	4	13/04/24 A 16/04/24
WESCLEY JOSE LIRA	2044201	PROFESSOR	30	09/04/24 A 08/05/24

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1611/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 242/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA MARLENE INTURN	1976801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	04/04/24 E 05/04/24
ANA PAULA DA SILVA NUNES ROSA	1532902	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	05	25/03/24 A 29/03/24
ANDREZA DALSOCHIO	2019401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	15/03/24 E 25/03/24 A 27/03/24
ANDREZA PIRES SOARES	1795502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	01/04/24 A 04/04/24
BIANCA PRISCILA D'AVILA DAGNONI MOSER	631101	PROFESSOR	02	25/03/24 E 26/03/24
CHRISTIE MENESES DE FREITAS CUNHA	1647002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	03/04/24
INA MIRNA PONCIANO PEREIRA	143503	SUPERVISOR ESCOLAR	12	06/03/24 E 26/03/24 A 05/04/24
JOSE ARLINDO DE MENDONCA FILHO	711301	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	150	22/04/24 A 18/09/24
KELLY DE SOUSA DO NASCIMENTO	662405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	04/04/24 E 05/04/24
MARCIA DANIELA FERREIRA COSTA	2174701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	90	13/03/24 A 10/06/24
MARIA IVANETE DE LIMA PEREIRA EBERHARDT	2044503	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	25/03/24 A 28/03/24
SILVIA VALANDRO MACHADO	1703504	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	04/04/24

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1612/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR MARCOS DE ANDRADE, matrícula nº 8792405, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE CONTABILIDADE, para responder interina e cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, a contar de 02 de maio de 2024.

Itajaí, 30 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1613/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 243/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
BRUNA HELOISA FERNANDES	2324303	PROFESSOR	02	03/04/24 E 04/04/24
CARLOS EDUARDO IGNACIO	676206	ADMINISTRADOR ESCOLAR	03	03/04/24 A 05/04/24
CLAUDIA RIBEIRO GRIGOLO	1732101	PROFESSOR	05	08/04/24 A 12/04/24
DANIELE MANON WALTRICK PICCOLI	1518201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	04/04/24
ELISABETE FERNANDES	1658501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	04/04/24
EWERSON LUIS GAMA	1437803	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	04	04/04/24 A 07/04/24
GYSELLE GARCIA ALVES PINHEIRO	1707405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	01/04/24 A 05/04/24
JOANE ROSIARA WERNER	2330501	ENFERMEIRO	01	03/04/24
MARIA APARECIDA VIEIRA	1176426	PROFESSOR	01	01/04/24
PAULA ROBERTA DA COSTA	1393912	PROFESSOR	02	01/04/24 E 02/04/24
REGIANNE MARLY MAFRA SCHENKE	165202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/04/24
TANIA MARIA DE MIRANDA	2188001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	01/04/24

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1614/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 244/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
CHIRLEY PEIXE	2518201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	02/04/24 A 05/04/24
CRISTIANE ALVES	1799604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	02/04/24
EVERALDO BARCELO	1516201	MOTORISTA	03	31/03/24 A 02/04/24
MARINA EVANGELISTA	1733908	PROFESSOR	04	02/04/24 A 05/04/24
MARISE MOSER	2508001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	04/04/24
PATRICIA DA SILVA PEDRO	616101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	02/04/24 A 06/04/24
RAPHAEL ALEXANDRE DE PAIVA BERTACCHINI	1942601	MÉDICO	01	03/04/24
ROSEMERY DE ANDRADE TOMASI	128801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	08/04/24 A 10/04/24
SUELI MARIA RONCHI TRUPPEL	515606	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	04	02/04/24 A 05/04/24
SUELLEN ROBERTA DE JESUS ARGENA	1961601	PROFESSOR	05	01/04/24 A 05/04/24
VILSON FIDELIS	4659001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05	01/04/24 A 05/04/24
VILSON SCHOLLES	1871101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	03/04/24

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1615/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 245/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
DAISY ARMELINDA LIDNER DE A COELHO	1402708	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	15	14/03/24 A 28/03/24
JANETE PRESTES PEREIRA DA SILVA GODOI	2388501	PROFESSOR	90	22/03/24 A 19/06/24
MARIA CLEIDE GONCALVES	1499017	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	13	05/04/24 A 17/04/24
RAFAELA PAULO PEREIRA	2029101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	05/04/24 A 07/04/24
ROSE MARI PASSOS DE OLIVEIRA ROHLING	932012	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	04/04/24 A 06/04/24
ROSEMERI NUNES DA SILVA	1846301	PROFESSOR	60	09/04/24 A 07/06/24
SANDRA DA COSTA MELATO	1504910	PROFESSOR	01	05/04/24
SANDRA ELISA MACHADO BRINING	1615201	PROFESSOR	01	04/04/24
TAIS PEIXER JACOBS	2563501	PROFESSOR	02	02/04/24 E 03/04/24
THAIS APARECIDA FELICIANO LIMA	1976901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	08/04/24 A 06/06/24
VANESSA VENTURI SPLITTER PEREIRA	1844901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	124	21/03/24, 01/03/24, 11/03/24, 22/03/24 E 23/03/24 A 20/07/24
VIVIANNE NOLASCO DE SANTANA MIRANDA	2502101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	90	03/04/24 A 01/07/24

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1616/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 246/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
CRISTIANE SIMAO	2033001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	18/03/24, 19/03/24 E 25/03/24 A 28/03/24
DARLINE NUNES DE SOUZA	2521301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	12	08/04/24 A 19/04/24
DENISE MARIA DE CARVALHO	938501	TEÉNICO EM ENFERMAGEM	30	04/04/24 A 03/05/24
ELAINE APARECIDA PEREIRA GOMES	986510	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	19/03/24 A 22/03/24
ELEDIANE MOREIRA DA SILVA CORDEIRO	2036501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	08/04/24 A 09/04/24
JAQUELINE MINIUK	2049802	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	25/03/24 A 29/03/24
JESSICA CAROLINA MARTINS G DO PRADO	1957601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	04/03/24 A 05/03/24 E 24/03/24 A 25/03/24
JUCELI CONCEICAO BEIRA	2567502	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	05	19/03/24 A 23/03/24
JULIANE ROZA TEIXEIRA	1569406	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	20/03/24 A 27/03/24
PATRICIA MANESCO LOPES	2419802	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	01/04/24
REGIANE EDNEIA TAVARES PINHEIRO	1955901	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	08	22/03/24 A 29/03/24
RAYELLE DAMASCENO SOUSA FORTALEZA	2029201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	22/03/24 A 27/03/24

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1617/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ROSANE DE OLIVEIRA KANDINI, matrícula nº 1039102, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDAPATRIMONIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, referente ao QUINQUÊNIO 2010/2015, considerando o período aquisitivo de 24 de outubro de 2016 a 01 de junho de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2024 a 31 de agosto de 2024.

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1618/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria nº 2560/2020, de 29 de setembro de 2020, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2305, de 30 de setembro de 2020, que concedeu Licença Prêmio à servidora CLEIDI WITCHEMECHEN MOURA, matrícula nº 1980202, onde se lê: "Quinquênio 2015/2020", leia-se: "Quinquênio 2014/2019".

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1619/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inci-

so V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARIO SERGIO TEIXEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

Itajaí, 30 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1620/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve **INCLUIR** na Portaria nº 068, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2629, de 06 de janeiro de 2023, que trata da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO,** a servidora abaixo relacionada, como Equipe de apoio, a contar de 02 de maio de 2024.

Nome	Matrícula
Kátia Milene Cabral	2367804

Itajaí, 30 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1621/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR INTERINO a servidora LIANA MARTINS, matrícula nº 1512401, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, para desempenhar a função gratificada de Supervisor de Gestão Técnica da Secretaria, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em substituição ao servidor Jonas Hostin Vieira, matrícula nº 1642701, que estará de férias, de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.

Itajaí, 30 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1622/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve DESIGNAR a servidora PAMELA CONCEIÇÃO GELINSKY, matrícula nº 793711, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para interinamente desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Francisco Celso Mafra, percebendo a gratificação correspondente, de 03 de maio de 2024 a 17 de junho de 2024, em substituição à servidora Ana Claudia dos Santos Duarte, matrícula nº 1759008, afastada em licença para tratamento de saúde.

Itajaí, 30 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1623/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021 e consoante à C.I. 283/2024 resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - "O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais", à servidora abaixo relacionada:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
2291001	ELIZANDRA KARINE DE BORBA SABINO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01/05/24 A 30/04/25

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1624/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 295/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO), em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora AMANDA IRACEMA MORELLA, matrícula nº 1196404, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, pelo período de 27 de março de 2024 a 28 de março de2024 e 10 de abril de 2024 a 24 de abril de 2024.

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1625/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 249/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO), em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora ROBERTA CRISTINA CARVALHO PEDRO, matrícula nº 1905704, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, pelo período de 04 de abril de 2024 a 23 de maio de 2024.

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1626/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante

à C.I. nº 269/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO), em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora ROSANE TALYTA OLM, matrícula nº 1660707, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, pelo período de 10 de abril de 2024 a 12 de abril de 2024.

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1627/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 262/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, ao servidor abaixo relacionado, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
JULIANO WOICHIKOSKY	2572601	PROFESSOR	90	05/04/24 A 03/07/24

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1628/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 259/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ADALTO VIEIRA DE SOUZA	1876101	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	1	12/04/24
ALINE BENVENUTTI DA SILVA	2105702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	26/03/24 A 28/03/24
CRISTIANA DALCASTEGNE HELBING	1353004	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	26/03/24 A 28/03/24, 31/03/24 A 02/04/24
DIANA OLIVEIRA PONTES	2589001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	11/04/24
FLAVIA MARIANA DOS SANTOS	1742806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	28/03/24
GEISA FA CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA	2224601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	27/03/24 A 28/03/24, 05/04/24
JANKARLA DE CASTRO	1152402	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	11/04/24
JESSICA KAROLINE RODRIGUES MARESANA	2508601	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	25/03/24 A 27/03/24
JULIANA DE SOUZA NECKEL	2064801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	05/04/24
MARIA SILVIA DE SOUZA	1311303	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	20/03/24
MARINETE ADRIANA RACHADEL	1949406	PROFESSOR	15	08/04/24 A 22/04/24
THAIS APARECIDA FELICIANO LIMA	1976901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	04/04/24

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1629/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 247/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANA CAROLINA DA SILVA MOACIR	2158401	ENFERMEIRO	01	05/04/24
BRUNA MARTINS VICENTIN	1936102	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	22/03/24
CAROLINE DA COSTA REGUEIRA	2515701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	03/04/24 A 05/04/24
DENISE DA SILVA	1161011	PROFESSOR	08	20/03/24 A 25/03/24 E 27/03/24 E 28/03/24
FRANCIELLY REGINA DOS SANTOS LINO	1912602	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	04/04/24
MARIA ADRIANA PEREIRA	1157101	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	02	25/03/24 A 26/03/24
MARIA FERNANDA VICTORINO	1417304	MÉDICO	02	21/03/24 A 22/03/24
SUSANA REGINA LYRA CASTRO	173901	MÉDICO	01	01/04/24
TAINARA KETHELEN FRANCESCONI	2561302	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	26/03/24 A 28/03/24
THAIS APARECIDA FELICIANO LIMA	1976901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	01/04/24 A 04/04/24

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1630/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 273/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANA CRISTINA FREITAS CUNHA	1646007	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	10/04/2024 A 11/04/2024
ANNELISE CORREA DA SILVA JULIO	1111404	PROFESSOR	1	28/03/2024
CARLOS EDUARDO IGNACIO	676206	ADMINISTRADOR ESCOLAR	1	02/04/2024
EDUARDO IZUMI FLORIANO	1177201	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	1	05/04/24
KARINA DE MORAES CAMINADA FRANCEZ	605609	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1	03/04/24
LAISE CAMILA PEREIRA DE SOUSA DE LIMA	2077003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	03/04/24 A 04/04/24
MARIA GORETTI ALVES FELLER	2348501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	10/04/24
MICHELLE CRISTINE BORBA	1726705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	09/04/24
MORGANA LORENCETI BRASIL	1675708	PROFESSOR	1	15/04/24
NAIARA FERNANDA ANTUNES DE O DA SILVA	1777103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	11/04/24 A 12/04/24
TALITA GABRIELLY DA SILVA DE ANDRADE	2455401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	05/04/24
VIVIANE SANTOS SÃO THIAGO NASCIMENTO	1797304	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	04/04/24

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1631/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **TORNAR SEM EFEITO** as nomeações em cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, constante das Portarias abaixo relacionadas**:**

Portaria	Nome	Cargo
1560/2024	MARIA IVANIZA DE ALENCAR AZEVEDO	SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Arnaldo Brandão
1562/2024	KARINA EMILIO	SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Antonieta Moreira dos Santos

Itajaí, 30 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N° 1632/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ALEXSANDRA GONÇALVES DALMOLIN, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Antonieta Moreira dos Santos, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 30 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1633/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, AURI ANTONIO PAVONI, matrícula nº 2126804, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, do GABINETE DO PREFEITO, a contar de 03 de maio de 2024.

Itajaí, 30 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1634/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, AURI ANTONIO PAVONI, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Itajaí, 30 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 1635/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **EXCLUIR** da portaria 1528, de 26 de abril de 2024, abaixo relacionada, no que concerne a professora descrita, que **prorrogou o contrato do professor admitido por prazo determinado,** n nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2615201	Rafaela Vieira Martins	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/05 a 28/06/2024

Itajaí, 30 de abril de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1636/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR a portaria nº 1567, de 29 de abril de 2024, que designou TÂNIA MARIA NOVAES, matrícula nº 2117105, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo de Planejamento e Orçamento, para interina e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, a contar de 02 de maio de 2024.

Itajaí, 30 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1637/2024

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR a portaria nº 4209, de 06 de dezembro de 2023, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Itapema – Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do artigo 97, da Lei nº 2.960/95 de 03 de abril de 1995, alterado pela Lei nº 3.670, de 10 de dezembro de 2001, o servidor DANIEL CECÍLIO NEVES, matrícula nº 1908203, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, 40 (quarenta) horas semanais, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças, a contar de 03 de maio de 2024.

Itajaí, 30 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1638/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DANIEL CECILIO NEVES, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

Itajaí, 30 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PARECER Nº 001/2024

Para: Auditoria Fiscal

Data: 24/04/2024

De acordo com o art. 4° da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

ITEM: 01
Processo: 3275-24-EMPRESAS-ALF
Requerente: Igreja Batista da Lagoinha Itajaí SC

Endereço: Rua Francisco de Paula Seara n°87 **Bairro:** Dom Bosco
Zoneamento: ZMC3 **Tipo de uso:** CSE
Metragem: 384 m²
Decisão da Comissão: Aprovado

ITEM: 02
Processo: 4801-24-EMPRESAS-ALF
Requerente: Polo Esportivo Itajaí S.A – Marina Itajaí

Endereço: Avenida Carlos Ely Castro n°100 **Bairro:** Centro
Zoneamento: ZPL **Tipo de uso:** I3 e CSE
Metragem: 3.526,75 m²
Decisão da Comissão: Aprovado

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ITEM: 03
Processo: 4373-24-EMPRESAS-ALF **REGIN:** SCP2400262764
Requerente: Modular Transportes LTDA

Endereço: Rodovia Jorge Lacerda n°1717 Galpão 2-4 **Bairro:** Espinheiros
Zoneamento: ZRP2 **Tipo de uso:** CS3
Metragem: 2.830,00 m²
Decisão da Comissão: Aprovado

ITEM: 04
Processo: 5305-24-EMPRESAS-ALF **REGIN:** SCP2400580636
Requerente: Escola Infantil Mundo da Criança LTDA

Endereço: Rua José Lopes n°198 **Bairro:** Cordeiros
Zoneamento: ZMC3 **Tipo de uso:** CSE
Metragem: 300 m²
Decisão da Comissão: Aprovado

ITEM: 05
Processo: REGIN: SCP2400699896
Requerente: Sete Produções e Eventos LTDA

Endereço: Rua Nivaldo Detoie n°83 lote 057 **Bairro:** Ressacada
Zoneamento: ZMC3 **Tipo de uso:** CSE
Metragem: 432 m²
Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Comissão Seduh,

Arq. Rafael Albuquerque
Secretaria Municipal de Urbanismo
Diretor de Projetos Urbanos
Portaria 0178/17

Rafael da Silveira Santos Albuquerque (matricula1389103)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação em exercício (substituição nos termos do Art. 135, inciso I da lei complementar 337/2018)

Arq. Rafael Albuquerque
Secretaria Municipal de Urbanismo
Diretor de Projetos Urbanos
Portaria 0178/17

Rafael da Silveira Santos Albuquerque (matricula1389103)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Katiane Lapa da Silva Sora (matricula 2428701)
Diretora de Controle Urbano

José Victor Henrique Pessoa (matricula 2378501)
Auditor Fiscal

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1851MA/2024

DATA: 30/04/2024
HORA: 15:45

INTIMADO
JULIANE RODRIGUES MORO E CLAUDIO JOSE DA SILVA
CPF/CNPJ
042.025.229-07
LOCAL DA INFRAÇÃO
ANTONIA GUMS BAUMGARTNER, N663 - MURTA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.139.01.0030.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE ABERTURA DESRESPEITANDO OS RECUOS.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. REALIZAR O FECHAMENTO DAS ABERTURAS SEM RECUOS MÍNIMOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO. REGULARIZAR O PROJETO, CASO AS ALTERAÇÕES POSSAM SER APROVADAS, OU FAZER A DEMOLIÇÃO OU AS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPOR A OBRA EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO APROVADO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2763/92 - Art. 18 - Sem licença do Município, o profissional responsável pela execução de uma obra não poderá modificar o respectivo projeto.
§ 1º - As modificações de que trata este artigo deverão ser sempre requeridas pelo interessado ou pelo responsável pelo projeto.
§ 2º - A retificação ou correção dos projetos, inclusive de cotas, deverá ser feita por meio de ressalvas em local adequado, sempre a critério do órgão licenciador.
§ 3º - As ressalvas serão rubricadas e datadas pelo autor do projeto, assim como visadas e datadas pela autoridade que tenha permitido a correção.

Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.
Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.
§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

Lei Complementar 215/2012 - Art. 76 - Deverão sempre ser observados os recuos mínimos frontal, lateral e de fundos, estabelecidos para cada zona, constantes nas tabelas em anexo desta lei.
Lei Complementar 215/2012 - Art. 77 Os recuos frontal, lateral e de fundos serão definidos pela distância da projeção ortogonal da edificação a cada uma das divisas do lote, medindo-se o recuo frontal a partir do alinhamento, existente ou projetado.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:
CARGO:

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1833MA/2024

DATA: 30/04/2024
HORA: 15:59

INTIMADO
ROSI TEREZINHA CARNEIRO
CLAUDETE DOS PRASERES
CPF/CNPJ
953.000.589-04
460.109.399-68
LOCAL DA INFRAÇÃO
CHRISTIANE DO NASCIMENTO, N447 - CORDEIROS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.099.01.0350.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.
Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1850MA/2024

DATA: 30/04/2024
HORA: 15:59

INTIMADO
ZILDA MARCONDES
CPF/CNPJ
886.776.489-68
LOCAL DA INFRAÇÃO
VALDECIR BASTOS, N32 - MURTA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.170.02.0340.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.
Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1852MA/2024

DATA: 30/04/2024
HORA: 15:59

INTIMADO
VICENTE FELLER
CPF/CNPJ
309.385.979-49
LOCAL DA INFRAÇÃO
DR. REINALDO SCHMITHAUSEN, N1930 - CORDEIROS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.187.01.0289.0001.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.
Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1849MA/2024

DATA: 30/04/2024
HORA: 15:59

INTIMADO
ROSILDA MARIA NUNES DOS SANTOS
CPF/CNPJ
886.592.599-04
LOCAL DA INFRAÇÃO
AMERICO MEINICKE, N90 - CORDEIROS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.023.01.0150.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.
Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1831MA/2024

DATA: 30/04/2024
HORA: 15:59

INTIMADO
RUBIA ALVES QUEIROZ SENGER
CPF/CNPJ
003.857.939-10
LOCAL DA INFRAÇÃO
MAURICIO DA SILVA, N150 - CORDEIROS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.101.01.0080.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2734/1992 - Art. 8º- Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:
V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.
§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.
§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO I1848MA/2024

DATA: 30/04/2024
HORA: 15:57

AUTUADO
MARIANGELA GARCIA DE ARRUDA
CPF/CNPJ
451.895.959-00
LOCAL DA INFRAÇÃO
HENRIQUE BIANCHINI, N421 - CORDEIROS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.024.02.0430.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 02 (DOIS) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 13.097/2023 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2024 fica atualizado para R$ 230,34 (duzentos e trinta reais, trinta e quatro centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.
RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO AUTUADO OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO I1847MA/2024

DATA: 30/04/2024
HORA: 15:20

AUTUADO
EDSON TESLIUK DA SILVA
CPF/CNPJ
094.742.559-46
LOCAL DA INFRAÇÃO
ABILIO CORREA DE MELLO, N516 - CORDEIROS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.193.01.0728.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 1804MA/2024
FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 02 (DOIS) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 13.097/2023 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2024 fica atualizado para R$ 230,34 (duzentos e trinta reais, trinta e quatro centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.
RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO AUTUADO OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ATOS DO SEMASA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023-CAM-085432

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 007/2024 – IN 001/2024

Contratada: DIGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. CNPJ: 05.339.972/0001-29. Diretor: Sr. João Gustavo Ferreira Júnior, CPF sob o nº 621.7**.***-**. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de reindustrialização para atualização tecnológica de bancada volumétrica semiautomática de ensaios metrológicos para hidrômetros, com remoção e reinstalação. O contrato terá o seu prazo de execução prorrogado por 10 (dez) dias, ou seja, de 27/04/2024 a 07/05/2024, e prazo de vigência prorrogado até 07/08/2024. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Data de Assinatura: 26/04/2024

Itajaí/SC, 26 de abril de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-071036
Aditivo 002 - Contrato Nº 024/2022 – PE 009/2022

Contratada: TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA. CNPJ sob nº

05.192.266/0001-05. Sócio Administrador: Alecxandro Dell Agnolo, CPF 927.6**.***-**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTÍNUO DE FORNECIMENTO DE CAÇAMBA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO ESPECÍFICO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LODO DESAGUADO, GRADEAMENTO E RESÍDUOS DA LIMPEZA DE CESTOS DE EEE), NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE CIDADE NOVA. O valor do presente aditivo é de R$ 4.892.567,70 (quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). Renovação do contrato Nº 024/2022, com prorrogação do prazo de execução por 12 (doze) meses, ou seja, de 13/05/2024 a 13/05/2025, e prazo de vigência até 13/08/2025. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 23/04/2024.

Itajaí/SC, 23 de abril de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Processo Administrativo Nº 2023-JUR-081348

CONTRATO Nº 024/2024

Contratada: Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE-SC, CNPJ sob nº 04.310.564/0001-81. Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos, qualificada em formação técnico profissional metódica, para prestação de serviços de recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento de jovem aprendiz, nas dependências do SEMASA, bem como para o desenvolvimento de Programa de Aprendizagem Profissional nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Valor: R$ 319.087,44 (trezentos e dezenove mil e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). O prazo para execução dos serviços será de até 12 (doze) meses e o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias a contar do prazo final de execução. A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a Lei 14.133/2021 (Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021) e suas alterações.
Data de Assinatura: 25/04/2024.

Itajaí/SC, 25 de abril de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
Inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.133/21 e Decreto n° 13.175/2024
Processo Administrativo Nº 2024-SUP-086796

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024

Contratada: LEONARDO MASSARI ME. CNPJ Nº 21.961.667/0001-20. Administrador: Leonardo Massari – CPF de nº 296.7**.***-**. Objeto: Contratação, por situação emergencial (inciso VIII, do art. 75, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 13.175/2024), de empresa especializada para prestação de serviço emergencial de aplicação de Fumacê contra a Dengue nas instalações do SEMASA, de acordo com o Decreto Municipal Nº 13.175 de 22 de fevereiro de 2024, pelo período de 01 (um) mês. Valor total do contrato: R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais). O prazo de execução será de no máximo de 01 (um) mês a contar da data de assinatura do contrato e o prazo de vigência será até 90 (noventa) dias a contar do prazo final de execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.
Data de Assinatura: 17/04/2024.

Itajaí/SC, 17 de abril de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
Processo Administrativo Nº 2024-SUP-086796

Contratação, por situação emergencial (inciso VIII, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 13.175/2024), para contratação de empresa especializada para prestação de serviço emergencial de aplicação de Fumacê contra a Dengue nas instalações do SEMASA, de acordo com o Decreto Municipal Nº 13.175 de 22 de fevereiro de 2024, pelo período de 01 (um) mês.

Vistos, etc.

Ratifico e aprovo o processo de dispensa de licitação acima identificado, com base no inciso VIII, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 13.175/2024, que declara situação excepcional de emergência em saúde pública no Município de Itajaí/SC, e conforme parecer jurídico em anexo, visando atender aos interesses desta Autarquia Municipal na correta prestação de serviços, com vigência de 01 (um) mês a contar de 17/04/2024 pelo valor de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais), tendo em vista as razões e as justificativas constantes do processo, considerando a necessidade da referida contratação e possibilidade legal, HOMOLOGO os valores em favor da empresa LEONARDO MASSARI ME, CNPJ nº 21.961.667/0001-20, tendo em vista as razões e justificativas constantes do processo, considerando a imperiosa necessidade da contratação.

Itajaí, 17 de abril de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-079800
Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 027/2023 – DI 003/2023

Locador: JOSÉ GERMANO FRITZEN. Inscrito no CPF sob o nº 48*.***.***-**. Objeto: RENOVAÇÃO do Contrato N° 027/2023 por mais 12 (doze) meses, de 01/05/2024 até 01/05/2025, no valor total de R$ 7.732,44 (sete mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente à Locação do imóvel onde se encontram instalados os reservatórios de água, localizado na comunidade do Campeche no município de Itajaí-SC.
Data da assinatura: 30/04/2024.

Itajaí/SC, 30 de abril de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2019-INF-045238
Aditivo Nº 005 ao Contrato Nº 017/2019 – PP 003/2019

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A. - ME. CNPJ: 02.558.157/0001-62. Representante Legal: Andressa Simone Mertins de Oliveira (Procuradora) CPF: 822.144.090-68 e Claiton Merg Carvalho (Procurador) CPF: 404.943.900-00. Objeto: RENOVAÇÃO do Contrato N° 017/2019 por mais 4 (quatro) meses, de 01/05/2024 até 01/09/2024, no valor total de R$ 12.174,46 (doze mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), referente à contratação de empresa especializada na prestação de conjuntos de serviços de telefonia móvel pessoal pós-pago.
Data da assinatura: 30/04/2024.

Itajaí/SC, 30 de abril de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

SEMASA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ SC, no uso da competência conferida pelo artigo 12, alínea "g" Lei nº 3.863 de 08 de janeiro de 2003, e com base no artigo 10 da lei Complementar nº 270/Julho/2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - Regulamentar, dentro dos limites da lei, as formalidades necessárias para aferir o cumprimento dos requisitos para as promoções horizontais de carreira aos empregados do SEMASA.

Art. 2º - Serão considerados candidatos às promoções de carreira, todos os empregados concursados do SEMASA, que cumprirem as exigências apresentadas no artigo 10 da Lei Complementar nº 270/Julho/2014.

Art. 3º - As avaliações serão realizadas mensalmente por Comissão de Avaliação de Desempenho que tomará como base o relatório encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos contendo: a matrícula funcional, o nome do empregado, a data de admissão e o nível de carreira em que se encontra o servidor.

Parágrafo Primeiro – Os procedimentos de avaliação serão realizados no mês subsequente ao aniversário de admissão do empregado.

Parágrafo Segundo – A base do período de avaliação será a data de aniversário de admissão do servidor e serão válidos os critérios apontados nos últimos doze meses anteriores a este evento.

Art. 4º - Nos moldes do art. 8º, parágrafo único e art. 10º, inciso V, parte final, não serão prejudicados na evolução das carreiras os empresados públicos nomeados em cargo em comissão ou designados para funções gratificadas e os empregados afastados por motivos decorrentes de acidentes de trabalho e licenças de gestantes.

SEMASA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

Parágrafo Primeiro – Os empregados afastados pelos motivos mencionados no "caput" deste artigo terão como base o tempo efetivamente trabalhado no período relativo à avaliação;

Parágrafo Segundo – Quando o período de afastamento superar o período destinado a avaliação, serão consideradas as médias resultantes do interstício avaliado anteriormente;

Parágrafo Terceiro – Persistindo o afastamento por prazo superior ao interstício mínimo para promoção, será procedida a promoção automática do respectivo servidor;

Art. 5º - As avaliações serão efetuadas individualmente pelo avaliado, pelo superior hierárquico imediato do avaliado e pela Comissão de Avaliação de Desempenho, sucessivamente, em formulários de avaliações distintos, porém com idêntico conteúdo, conforme modelo disposto no Anexo I.

Parágrafo Único – O formulário de avaliação constante no Anexo I é parte integrante deste documento, cujo questionário é composto de 25 questões que representam os critérios mencionados no art. 10, parágrafo 2º, da Lei Complementar 270/2014.

Art. 6º - As promoções de carreira deverão obedecer aos critérios estipulados na Lei Complementar 270/2014.

Art. 7º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO ANTONIO DA SILVA
Diretor Geral

SEMASA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nome:	
Cargo:	**Admissão:**
Local de trabalho:	**Matrícula:**
Período avaliado:	**Nível vigente:**

Instruções para o preenchimento:
Este formulário constitui um elemento importante no processo de avaliação. Leia com atenção cada um dos itens antes de respondê-los. Cada um dos itens propostos tem elevada importância, influindo diretamente no resultado final. Não deixe nenhuma questão sem avaliar. O processo avaliativo deve levar em conta comportamentos e resultados observáveis no trabalho, atribuindo nota de 0 a 10, baseando-se nos indicadores de desempenho elencados abaixo:

INDICADORES DE DESEMPENHO
Supera as expectativas. Nota: 9 a 10: O comportamento apresentado supera as exigências do cargo ou função que exerce.
Satisfatório. Nota: 7 a 8: O comportamento apresentado atende satisfatoriamente às exigências do cargo ou função.
Regular. Nota: 5 a 6: O comportamento apresentado atende razoavelmente às exigências do cargo ou função.
Insatisfatório. Nota: 3 a 4: O comportamento apresentado está abaixo do desejado para o cargo ou função.
Ruim. Nota: 1 a 2: O comportamento apresentado está muito abaixo do nível desejado para a função.

QUESTIONÁRIO

A - ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	Nota: 0 a 10
1. Solicita ajustes frequentes no seu registro de ponto?	
2. É pontual no horário?	
3. Realiza diariamente o intervalo de intrajornada sem estender o tempo estabelecido em lei (Lei: 06h diárias = 15 minutos de descanso; mais de 06h diárias = 1 hora de descanso/almoço)	
4. Prioriza seu horário de trabalho, evitando marcar compromissos pessoais durante o expediente?	
5. Informa, em tempo hábil, imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário?	
TOTAL (SOMA)	

B - DISCIPLINA E COOPERAÇÃO	Nota: 0 a 10
1. Exerce com dedicação as atividades inerentes ao cargo/função, demonstrando conhecimento e habilidade?	
2. Observa as normas legais e regulamentares estabelecidas pela Instituição?	
3. Cumpre as ordens superiores respeitando a hierarquia, exceto quando manifestadamente ilegais?	
4. Trata com civilidade os demais servidores e público em geral evitando comentários prejudiciais ao ambiente de trabalho?	
5. Dedica-se à execução das tarefas, evitando interrupções e interferências alheias?	
TOTAL (SOMA)	

SEMASA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

C - INICIATIVA; TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO; CONTRIBUIÇÃO AO APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTOS DOS OBJETIVOS	Nota: 0 a 10
1. Procura conhecer a Instituição, inteirando-se da sua estrutura e funcionamento, legislação, instruções, normas, manuais, etc.?	
2. Procura se atualizar no que diz respeito às suas atribuições e função para os quais foi designado (a), capacitando-se constantemente para melhor desempenhar suas funções e manter-se atualizado?	
3. É capaz de encontrar soluções que se adequem ao problema do modo que atenda às necessidades do setor?	
4. Encaminha correta e adequadamente os assuntos que fogem à sua responsabilidade?	
5. Põe-se à disposição da chefia, espontaneamente, para aprender outros serviços e auxiliar colegas?	
TOTAL (SOMA)	

D - PRODUTIVIDADE, QUALIDADE DO TRABALHO EXECUTADO E DESEMPENHO NO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES	Nota: 0 a 10
1. Planeja e organiza as tarefas, observando as prioridades?	
2. Trabalha de forma regular e constante, agiliza o ritmo de trabalho em situações excepcionais?	
3. Faz atividades corretamente, com qualidade técnica e estética, evitando o retrabalho?	
4. Utiliza de forma racional o tempo, cumprindo os prazos que lhe são dados para a execução dos trabalhos?	
5. Domina as tecnologias/equipamentos/máquinas necessárias ao desempenho de suas atribuições, contribuindo para o aumento da eficiência e produtividade do setor?	
TOTAL (SOMA)	

E- RESPONSABILIDADE	Nota: 0 a 10
1.Inspira confiança, demonstrando honestidade, integridade e imparcialidade na realização de suas atribuições e no relacionamento com as pessoas no ambiente de trabalho?	
2. Zela pelo patrimônio da Instituição, usa racional e adequadamente os materiais (consumo) e equipamentos de trabalho, evitando desperdícios e gastos desnecessários, além de zelar em suas atividades pela segurança sua e de outros?	
3. É flexível às mudanças, cumprindo com acordos, compromissos e obrigações que lhes são atribuídas?	
4. Zela pela sua imagem profissional. Cuida da aparência pessoal, trajando-se adequadamente ao cargo/função desempenhada?	
5. Age com ética e discrição, mantendo sigilo sobre assuntos de interesse exclusivamente interno?	
TOTAL (SOMA)	

DESEMPENHO APURADO	
Indicadores Avaliados	**Somatório obtido**
A. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	
B. DISCIPLINA E COOPERAÇÃO	
C. INICIATIVA; CONTRIBUIÇÃO AO APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTOS DOS OBJETIVOS; TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO;	
D. PRODUTIVIDADE, QUALIDADE E DESEMPENHO NO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES	
E. RESPONSABILIDADE	
TOTAL (SOMATÓRIO GERAL DOS INDICADORES):	